

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SUREG/RN Nº 14/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO Nº: 21216000062/2018-01
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO** (VALOR MÁXIMO PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO)
Data: 06/8/2018
Horário Abertura: 09:00 horas (horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br
RLC-CONAB:
https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, através da Superintendência Regional do RN na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato de Superintendência SUREG/RN nº 463, de 6 de julho de 2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço, no modo de disputa fechado, por empreitada global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto no 3.555/2000, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto nº 6.204/2007, o Decreto nº 8.538/2015, o RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC - CONAB) e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de água mineral 20 L em comodato, conforme quantidades/especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem este objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF - Habilitação Parcial.

2.2 Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.2.1 a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CONAB licitante:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CONAB;

II - suspensa pela CONAB;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que esta vinculada a CONAB, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção; cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

XI - a contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

X - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CONAB;

b) empregado da CONAB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

d) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CONAB há menos de 6 (seis) meses.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (Art. 3.º do Decreto n.º 5.450/05).

3.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF-Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, **opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.**

3.4 O credenciamento no provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3.º, § 6.º, do Decreto n.º 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3.º, § 5.º, do Decreto n.º 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13.º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13.º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto em licitação,

OBSERVANDO O DISPOSTO NO ITEM 3 E ALÍNEAS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e os valores, unitário e total, por item, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do Comprasnet e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, **observando que a abertura dar-se-á às 09:00 horas do dia 06 /8 /2018 horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450/05).

4.3.2 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importa a desclassificação da proposta.

4.4 Encerrada a fase de lances e observado o disposto no subitem 4.7, a Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas dos objetos ofertados, **OBSERVADO O DISPOSTO NO ITEM 3 E ALÍNEAS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deverá de ser formulada e enviada ao Pregoeiro, em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, contendo ainda o seguinte:

a) marca, procedência e garantia dos produtos ofertados de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo;

b) validade de **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Pregão**.

b.1) decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

c) preços unitário e total POR ITEM;

d) declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o material ofertado;

e) declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da Assinatura do CONTRATO.

f) os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato.

4.5 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, a qual será fixa e irrevogável.

4.6 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos será desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.7 deste Edital.

4.7 *Somente o licitante portador do melhor lance do item deverá encaminhar ao Pregoeiro, se solicitado, logo após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 02(duas) horas, via meio eletrônico, para o e-mail rn.cpl@conab.gov.br, cópia do original da proposta ajustada ao preço do melhor lance ofertado ou negociado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, devendo o original ser encaminhado para o endereço constante do item 10.8, incluindo os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato, no prazo de até 48(quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública do pregão.*

5.8 O pregoeiro negociará com a empresa que apresentar a melhor proposta.

5. DA DIVULGAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 **A partir das 9 horas do dia 06/8/ 2018** e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 14/2018**, a qual será aberta pelo Pregoeiro, com a

divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.

5.2 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os materiais cotados estão adequados às especificações contidas no Edital.

5.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

6.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo Pregoeiro, de 01 a 60 minutos. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, na forma do item 8 deste edital, devendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação, imediatamente após solicitação do Pregoeiro, por meio do **e-mail rn.cpl@conab.gov.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 horas.

6.10 Na fase competitiva do Pregão Eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço TOTAL POR ITEM**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

7.2 **Como critério de aceitabilidade dos preços o parâmetro será o valor TOTAL, DO ITEM, estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência.**

7.3 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que apresentar o menor preço unitário por

garrafão, levando-se em consideração todas as condições gerais estabelecidas no edital e seus anexos.

7.3.1 a amostra, no caso de ser solicitada, deverá estar disponível para teste no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no endereço a ser informado, a contar da solicitação do Pregoeiro.

4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços;

5. Será levado em conta os ditames da Medida Provisória n.º 495/2010, de 19 de julho de 2010, onde os produtos nacionais detêm preferência aos importados;

7.6 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.5.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.5.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, **Habilitação Parcial** válida, nos documentos por ele abrangidos, ou pela apresentação dos documentos que supram tal habilitação e, ainda, pela documentação complementar especificada no subitem 8.2.

8.2 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

8.2.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.2.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Instrução Normativa/MARE n.º 5/95 e Decreto n.º 3.722/2001, alterado pelo Decreto n.º 4.485/2002;

8.2.3 Declaração de elaboração independente da proposta, nos termos da Instrução Normativa n.º 02 de 16/09/09;

8.2.4 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que a licitante executa ou executou serviços compatíveis com o objeto licitado;

8.2.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.6. Decreto de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto cotado;

8.2.7 Resultados dos quatro últimos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei 7.841/45 (Código de Águas Minerais), com a redação que lhe foi dada pela Lei 6.726/79, acompanhados de laudos técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes em vigor, estabelecidos pelo Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte de que

provirá;

8.2.8 Resultado da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá;

8.2.9 Rótulo padrão aprovado pelo DNPM, em conformidade com o que estabelece o art. 29 do Código de Águas Minerais, que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração;

8.2.10 Licença de operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução n.º 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA;

8.2.11 Registro do produto no Órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme Resolução de Diretoria Colegiada RDC n.º 278/2005 da ANVISA;

8.2.12 Alvará de funcionamento; e

8.2.13 A licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) cotado(s), por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.2.13.1 Existindo a **Habilitação Parcial**, mas não constando da mesma os índices contábeis de que trata o subitem 8.2.13 anterior, o pregoeiro poderá solicitar a licitante que os apresente, calculados conforme determinado no inciso V, do subitem 7.1, da IN/MARE/N.º 05/1995, juntamente com o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.13.1.1 Apresentados os índices e, se qualquer um deles, tiver valor menor ou igual a 1(um), e o patrimônio líquido registrado no Balanço Patrimonial for inferior a 10% do valor global anual estimado para a prestação dos serviços, excluídos os valores de ampliações posteriores, a licitante será inabilitada.

8.2.13.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6.º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação.

8.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas RLC - CONAB sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7 As declarações a que se referem os subitens 8.2.1 e 8.2.2 deverão de ser feitas somente via sistema eletrônico.

8.8) Serão consultadas a CNDT, TCU, CGU e CNJ.

8.9 Será inabilitada a licitante que:

- I - deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
- II - apresentar documentos habilitatórios em desacordo com o estabelecido no Edital;
- ou
- III - possuir irregularidades nas certidões acima descritas.

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado neste Edital.

9.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de **e-mail: rn.cpl@conab.gov.br**, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do **Comprasnet**.

10. DOS RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

10.2 O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

10.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade.

10.3.1 Não admitindo a intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro, justificadamente, adjudicará o objeto licitado ao vencedor;

10.3.2 Admitindo a intenção de manifestação de recurso, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico.

10.4 Os recursos não providos pelo Pregoeiro serão submetidos à autoridade competente.

10.5 O acolhimento de recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.6 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso.

10.7 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – Ed. Sede da **CONAB** – SUREG-RN, Av. Jerônimo Câmara, 1814 Natal/RN. CEP: 59060-300 Fone(0xx84) 4006-7615.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

12.2 Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem 12.1.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício de 2018, conforme PT: 086352, FONTE: 0250022135; ND 33.90.30; PI: ADMINISTRAR.

14. DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTE E DA VIGÊNCIA

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, constante no Anexo III, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, no que couber, celebrada entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos do RLC- CONAB, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

14.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinar e retirar o Contrato.

14.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no SICAF, no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para prestar o serviço, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.4 A vigência do contrato a ser firmado decorrente do processo licitatório será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração e após a publicação do Extrato no D.O.U.

14.5 O reajuste de preços só será efetuada após um ano de vigência do Contrato com base nos INPC ou outro que venha a ser definido em Lei.

15. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 Conforme descrito no Termo de Referência.

16 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 DA CONTRATADA:

16.1.1 Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

16.1.2 Fornecer o produto, entregando-o nos endereços indicados no Item 7 do Termo de Referência, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela **CONAB** para recebimento e conferência das quantidades fornecidas;

16.1.3 Atender, no prazo máximo de 2 (duas) horas, aos chamados para entrega de emergência, contadas a partir da solicitação, bem como, excepcionalmente, mediante solicitação da **CONAB**, fazer entrega extra do produto em dias determinados;

16.1.4 Zelar para que seus empregados utilizados na entrega do produto estejam devidamente credenciados, portando uniforme e cartão de identificação;

16.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da **CONAB**, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso;

e

16.1.6 Prestar, sempre que consultada, os esclarecimentos solicitados pela **CONAB** relacionados com este objeto, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem

apresentadas.

16.1.7 Como condição para celebração do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.1.8 O fornecimento de garrações de água mineral será regido pelas condições constantes do instrumento de contrato, a ser assinado entre as partes.

16.1.9 Caberá a CONAB a gestão do contrato decorrente da presente licitação.

16.1.10 A situação habilitatória irregular, verificada durante a execução do Contrato, ensejará a rescisão unilateral do mesmo.

16.2 Caberá à CONAB:

16.1 Transmitir por escrito, diretamente à **Contratada**, todas as instruções e reclamações, salvo em caso de urgência, quando poderá fazê-lo ao empregado da **Contratada** que efetua a entrega, por telefone ou ainda por outro meio, fazendo a respectiva comunicação escrita tão logo seja possível;

16.2 Assegurar o livre acesso dos empregados da **Contratada**, devidamente identificados, às dependências da **CONAB** para executarem a entrega do produto;

16.3 Supervisionar a execução da entrega, conferindo as quantidades fornecidas e assinando os recibos;

16.4 Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 17.1;

16.5 Emitir os Pedidos de Fornecimento com periodicidade semanal;

16.6 Recusar o produto que não estiver de acordo com as especificações; e

16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.8 Fiscalizar por meio de gestor ou técnicos a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as falhas existentes, encaminhando cópia à contratada para as devidas correções e justificativas, na forma disposta no RLC-CONAB.

16.8.1 A fiscalização por parte da CONAB não exime a contratada da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

16.9 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

16.10 Os procedimentos para aplicação das sanções ocorrerão de acordo a **SEÇÃO I DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES, SEÇÃO II DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO e SEÇÃO III DOS PRAZOS, como consta no Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB (RLC-CONAB).**

16.11 Acatar possível a alteração subjetiva dos contratos administrativos, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do contrato e observe o interesse público.

16.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

16.13 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 568 e 569 do RLC – CONAB, devendo ocorrer nos termos do Art. 570, 571 e 572 do mesmo dispositivo.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será feito a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de ordem bancária, até o 10.º (décimo) dia útil após o atesto, pelo setor competente da **CONTRATANTE**, na Nota Fiscal Fatura/Serviço.

17.2 A Nota Fiscal Fatura Serviço - NFFS deverá estar acompanhada dos recibos emitido pela **CONTRATADA**, referente ao mês do faturamento, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

17.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da **CONTRATADA** perante o SICAF. 17.3.1 No caso de constatada a não regularidade da **CONTRATADA** no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação.

17.3.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

17.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

17.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que

o problema seja definitivamente regularizado.

17.6 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o Contrato.

17.7 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente, conforme o caso.

17.8 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

17.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a CONAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.9.1 O pagamento será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela CONAB.

17.9.2 Caso seja observado que as certidões estejam irregulares junto ao SICAF, a empresa poderá ainda efetuar a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada, para fins de comprovação de sua regularização fiscal.

17.10 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

17.11 O pagamento efetuado pela CONAB não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **CONAB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONAB**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a CONAB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a CONAB, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio do contraditório e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.3 A **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

18.4 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na **SEÇÃO I DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES, SEÇÃO II DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO e SEÇÃO III DOS PRAZOS, como consta no Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB (RLC-CONAB**

18.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** da CONAB, em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 18.2**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6 As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **CONAB**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.7 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.8 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A CONAB poderá cancelar de pleno direito o Contrato que vier a ser emitido em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela CONAB; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 A CONAB poderá, por despacho fundamentado de seu representante legal e até a emissão do Contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

19.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho.

19.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CONAB comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

19.5 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

19.6 Fica assegurado à CONAB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma

da legislação vigente.

19.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

19.12 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.13 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Natal-RN, Seção Judiciária do Estado do RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14 Este Edital será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da CPL, situada no 1º andar do Edifício Sede sito à Av. Jerônimo Câmara, 1814, Natal/RN, e estará disponível gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br.

19.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência.

b) Anexo II - Minuta de Contrato

d) Anexo III - Recibo de Retirada de Edital pela Internet

e) Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

f) Anexo V - Declaração de que não emprega menor;

g) Anexo VI – Modelo de proposta comercial.

19.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

19.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no RLC – CONAB, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

Natal, 20 de julho de 2018.

Richard Medeiros de Araújo
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SUREG/RN Nº 14/2018

Exclusivo para ME/EPP

PROCESSO Nº: 21216000062/2018-01
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO (VALOR MÁXIMO PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO)
Data: 06/8/2018
Horário Abertura: 09:00 horas (horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

1.1. A contratação para fornecimento de água mineral 20L se justifica em razão das necessidades imprescindíveis de dispor de água mineral aos empregados, terceirizados e clientes que transitam nas atividades da SEDE e das Unidades Armazenadoras situadas no interior do Estado do Rio Grande do Norte, que em face dos atos laborais, dentre eles a execução do Programa Venda em Balcão no Rio Grande do Norte, exige o fornecimento das bombonas em comodato.

1.2 A contratação objetiva dispor de água mineral para clientes, empregados e terceirizados, de maneira a ter uma estrutura de apoio à atendimento as pessoas que laboram ou circulam na SEDE e Unidades.

2. DO OBJETO

2.1.O presente Pregão tem por objeto a aquisição de água mineral 20L em comodato, conforme quantidades/especificações constantes neste Termo de Referência, cujo licitantes devem ser exclusivamente ME/EPP.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação correlata, aplicando-se o RLC - CONAB e suas alterações.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição.

4.2. O prazo para fornecimento do produto será de 12 (doze) meses.

4.3. A licitante vencedora, deverá encaminhar proposta, com o valor atualizado ao lance vencedor, contendo os dados, condições e os seguintes documentos:

4.3.1. nome ou razão social da licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)/Home Page, dados bancários (nome e número

do banco e da agência e n.º da conta corrente e de preferência, se cliente for, junto ao Banco do Brasil e nome da praça de pagamento);

4.3.2. preço unitário do garrafão em reais e por extenso;

4.3.3. declaração de que o preço proposto será fixo e irrevogável;

4.3.4. declaração expressa de que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, despesas com deslocamento encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro, despesas acessórias e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

4.3.5. declaração de ciência e aceitação das condições do edital e seus anexos.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço unitário por garrafão, levando em consideração todas as condições gerais estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à licitante vencedora.

5.3 O pregoeiro negociará com a empresa que apresentar a melhor proposta.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, **Habilitação Parcial válida**, nos documentos por ele abrangidos, ou pela apresentação dos documentos que supram tal habilitação;

6.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

6.2.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

6.2.2. Declaração sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, de acordo com a Instrução Normativa/MARE n.º 5/95 e Decreto n.º 3.722/2001, alterado pelo Decreto n.º 4.485/2002;

6.2.3. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privada, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

6.2.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.5. Decreto de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto cotado;

6.2.6. Resultados dos quatro últimos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei 7.841/45 (Código de Águas Minerais), com a redação que lhe foi dada pela Lei 6.726/79, acompanhados de laudos técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes em vigor, estabelecidos pelo Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte de que provirá;

6.2.7. Resultado da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá;

6.2.8. Rótulo padrão aprovado pelo DNPM, em conformidade com o que estabelece o art. 29 do Código de Águas Minerais, que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de

extração;

6.2.9. Licença de operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução n.º 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA;

6.2.10. Registro do produto no Órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme Resolução de Diretoria Colegiada RDC n.º 278/2005 da ANVISA;

6.2.11. Alvará de funcionamento; e

6.2.12. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

6.2.13 CNDS Federais, Estadual e Municipal, CGU, TCU, CNJ

7. DA ESPECIFICAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Endereço e contato	QTd	Preço Unt. (R\$)	Preço Total (R\$) - VALOR MÁXIMO PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO (*)
1	Fornecimento de água mineral 20L bombona para a Unidade Armazenadora Mossoró	Rua José Leite – 10 Bairro Santo Antonio - Mossoró-RN. Fone: 84 3321-365	300	4.50	1.350,00
2	Fornecimento de água mineral 20L bombona para a Unidade Armazenadora Assu	Av. Senador João Câmara, s/n – Centro - Assú-RN. Fone: 84 3331-2405	300	3,50	1.050,00
VALOR ANUAL ESTIMADO					R\$ 2.400,00

(*)OBS: VALORES MÁXIMOS PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO

OBS: A garantia dos produtos ofertados de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do aceite.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O produto deverá ser entregue conforme demandado, respeitando a entrega semanal.

8.2. Não havendo expediente na CONAB nos dias de semana mencionado no item anterior, a **contratada** deverá entregar o produto no primeiro dia útil subsequente.

8.3. O produto deverá atender às demandas da CONAB na exata medida de suas requisições.

8.4. Os garrafões deverão ser novos, em ótimo estado de conservação, estar lacrados e tampados, sem vazamento, contendo rótulos de classificação da água, com prazos de validade, marca do produtor, etiqueta de identificação, aprovado pelo DNPM e demais especificações pertinentes.

9. DO FATURAMENTO

9.1. O faturamento será feito mensalmente.

10. DO PAGAMENTO

10.1As faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente da CONAB, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil após a entrega e recebimento definitivo dos materiais, observadas as seguintes ressalvas:

a) os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão

formalmente devolvidos à CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição.

b) o prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na CONAB.

c) os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

c.1) em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONAB notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONAB, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigações contratuais, e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

d) a CONAB poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

d.1) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

d.2) débito da CONTRATADA com a CONAB, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

d.3) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

d.4) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONAB;

d.5) paralisação dos fornecimentos por culpa da CONTRATADA;

d.6) Será nomeado um Fiscal de Contrato, nos termos dos Arts. 536 e 539 do RLC da CONAB.

e) Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONAB, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

TR=Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF=Atualização Financeira;

VP=Valor da parcela a ser paga;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Obrigações da **CONAB**:

11.1.1. transmitir por escrito, diretamente à **Contratada**, todas as instruções e reclamações, salvo em caso de urgência, quando poderá fazê-lo ao empregado da **Contratada** que efetua a entrega, por telefone ou ainda por outro meio, fazendo a respectiva comunicação escrita tão logo seja possível;

11.1.2. assegurar o livre acesso dos empregados da **Contratada**, devidamente identificados, às dependências da **CONAB** para executarem a entrega do produto;

11.1.3. supervisionar a execução da entrega, conferindo as quantidades fornecidas e assinando os recibos;

11.1.4. efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 10.1;

11.1.5. emitir os Pedidos de Fornecimento com periodicidade semanal;

11.1.6. recusar o produto que não estiver de acordo com as especificações; e

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

pela Contratada.

11.1.8. Acatar a possível a alteração subjetiva dos contratos administrativos, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do contrato e observe o interesse público.

11.1.9. Acatar possível a alteração subjetiva dos contratos administrativos, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do contrato e observe o interesse público.

11.2. Obrigações da **Contratada**:

11.2.1 dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

11.2.2. fornecer o produto, entregando-o nos endereços indicados no Item 7.1 deste Termo de Referência, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela **CONAB** para recebimento e conferência das quantidades fornecidas;

11.2.3. atender, no prazo máximo de 2(duas) horas, aos chamados para entrega de emergência, contadas a partir da solicitação, bem como, excepcionalmente, mediante solicitação da **CONAB**, fazer entrega extra do produto em dias determinados;

11.2.4. zelar para que seus empregados utilizados na entrega do produto estejam devidamente credenciados, portando uniforme e cartão de identificação;

11.2.5. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da **CONAB**, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso; e

11.2.6. prestar, sempre que consultada, os esclarecimentos solicitados pela **CONAB** relacionados com este objeto, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.3. Como condição para celebração do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.4. O fornecimento de garrações de água mineral será regido pelas condições constantes do instrumento de contrato, a ser assinado entre as partes.

11.5. Caberá a Gerencia Financeira e Administrativa-GEFAD/SEADE da CONAB a gestão do contrato decorrente da presente licitação.

11.6. A situação habilitatória irregular, verificada durante a execução do Contrato, ensejará a rescisão unilateral do mesmo.

12. DO VALOR DE REFERÊNCIA

12.1. Valor estimado mensal R\$ 200,00

12.2. Valor estimado anual R\$ R\$ 2.400,00

13. VIGÊNCIA, EFICÁCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato a ser firmado decorrente do processo licitatório será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração e após a publicação do Extrato no D.O.U. .

14. REAJUSTE

O reajuste de preços só será efetuada após um ano de vigência do Contrato com base nos INPC ou outro que venha a ser definido em Lei.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação pela CONTRATADA do objeto deste contrato.

16. UNIDADE FISCALIZADORA

Durante a vigência do contrato, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato designado pela Superintendência Regional do Rio Grande do Norte, nos termos dos Arts. 536 e 539 do RLC da CONAB.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2 Ficará **impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio do contraditório e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.3 A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

17.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **RLC-CONAB**.

17.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 17.2**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.6 As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **CONTRATANTE**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.7 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.8 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato

dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Edital e neste Contrato.

17.9 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

- I - não** atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato;
- II** - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela CONAB;
- III** - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV** - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V** - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI** - incorrer em inexecução contratual; ou
- VII** - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

17.10 As práticas passíveis de rescisão, podem ser definidas, dentre outras, como:

- I** - corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;
- II** - fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;
- III** - colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- IV** - coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- V** - obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei no 12.846, de 2013.

17.11 Os procedimentos para aplicação das sanções ocorrerão de acordo a SEÇÃO I DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES, SEÇÃO II DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO e SEÇÃO III DOS PRAZOS, como consta no Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB (RLC-CONAB).

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1 Compete a CONTRATANTE:

18.1.1 Transmitir por escrito, diretamente à **Contratada**, todas as instruções e reclamações, salvo em caso de urgência, quando poderá fazê-lo ao empregado da **Contratada** que efetua a entrega, por telefone ou ainda por outro meio, fazendo a respectiva comunicação escrita tão logo seja possível;

18.1.2 Assegurar o livre acesso dos empregados da **Contratada**, devidamente identificados, às dependências da **CONAB** para executarem a entrega do produto;

18.1.3 Supervisionar a execução da entrega, conferindo as quantidades fornecidas e assinando os recibos;

18.1.4 Efetuar o pagamento no prazo estipulado pela CONAB;

18.1.5 Emitir os Pedidos de Fornecimento com periodicidade semanal;

18.1.6 Recusar o produto que não estiver de acordo com as especificações; e

18.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

18.1.8 Fiscalizar por meio de gestor ou técnicos a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as falhas existentes, encaminhando cópia à Contratada para as devidas correções e justificativas, na forma disposta no RLC-CONAB.

18.1.8.1 A fiscalização por parte da CONAB não exime a Contratada da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

18.1.9 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

8.2 Compete a CONTRATADA:

18.2.1 Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

18.2.2 Fornecer o produto, entregando-o nos endereços indicados neste Termo de Referência, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela **CONAB** para recebimento e conferência das quantidades fornecidas;

18.2.3 Atender, no prazo máximo de 2(duas) horas, aos chamados para entrega de emergência, contadas a partir da solicitação, bem como, excepcionalmente, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fazer entrega extra do produto em dias determinados;

18.2.4 Zelar para que seus empregados utilizados na entrega do produto estejam devidamente credenciados, portando uniforme e cartão de identificação;

18.2.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da **CONTRATANTE**, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso; e

18.2.6 Prestar, sempre que consultada, os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** relacionados com este objeto, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

18.2.7 Como condição para celebração do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.2.8 O fornecimento de garrações de água mineral será regido pelas condições constantes do instrumento de contrato, a ser assinado entre as partes.

18.2.9 A situação habilitatória irregular, verificada durante a execução do Contrato, ensejará a rescisão unilateral do mesmo.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício de 2018, conforme PT: 086352, FONTE: 0250022135; ND 33.90.30; PI: ADMINISTRAR.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 O objeto será recebido pode demanda, para efeito de verificação da conformidade do objeto do Contrato com a especificação, o que deve ocorrer no ato da entrega.

20.2 **A fiscalização será exercida por um empregado/Comissão da CONAB**, devidamente designado pela **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

21. DAS PROIBIÇÕES

21.1 É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONAB;

21.2 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB;

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR JOSÉ AÉLIO DE LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO SUREG/RN Nº 14/2018

PROCESSO Nº: 21216000062/2018-01
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO** (VALOR MÁXIMO PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO)
Data: 06/8/2018
Horário Abertura: 9:00 horas (horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br

ANEXO II**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA
MINERAL 20L SEM GÁS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB E A
EMPRESA.....**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei nº 8.154, de 1990, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, inscrita no CNPJ/MF 26.461.699/0001-80, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF, por meio da Superintendência Regional do RN, localizada na Avenida Jerônimo Câmara, 1814 Lagoa Nova, Natal/RN, CNPJ nº 26.461.699/0373-43, doravante denominada CONAB, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional do Rio Grande do Norte, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** XXXXXXXXXXXX, casado, RG nº XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX e por seu Gerente de Finanças e Administração, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX – XXXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX e do outro lado a firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, após parecer PRORE/RN xx/2018, sob a égide do RLC-CONAB e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelas demais legislações pertinentes, e mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de água mineral 20 L em comodato, conforme quantidades/especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem este objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A vigência do contrato a ser firmado decorrente do processo licitatório será de 12 (doze) meses,

a contar da data da publicação do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração e após a publicação do Extrato no D.O.U.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Os garrafões contendo, cada um, 20 Litros de água mineral ou potável de mesa, em perfeitas condições de consumo, serão entregues conforme demanda, nos dias úteis, pela manhã, nos endereços constantes no item 7 do Termo de Referência.

3.2 A entrega deverá ocorrer independentemente de solicitação, mas gerenciado pelo Fiscal do Contrato designado.

3.4 Cada entrega deverá ser controlada por meio de recibo emitido pela empresa contratada, onde será formalizado o recebimento pelo responsável nas Unidades Armazenadoras.

3.5 Os garrafões de 20 litros deverão conter rótulo de classificação de água aprovado pelo DNPM e lacres, garantido a sua inviolabilidade, prazo de validade, marca do produtor, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.

3.5.1 A garantia dos produtos ofertados de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do aceite.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1 O valor anual estimado do contrato é de R\$ _____(____), para o fornecimento do material de que trata a Cláusula Primeira deste Contrato, inclusos todos os impostos, seguros, fretes e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de ordem bancária, até o 10.º (décimo) dia útil após o atesto, pelo setor competente da **CONTRATANTE**, na Nota Fiscal Fatura/Serviço.

5.2 A Nota Fiscal Fatura Serviço - NFFS deverá estar acompanhada dos recibos emitido pela **CONTRATADA**, referente ao mês do faturamento, devidamente atestados pelo GESTOR do Contrato.

5.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da **CONTRATADA** perante o SICAF.

5.3.1 No caso de constatada a não regularidade da **CONTRATADA** no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contado da notificação.

5.3.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

5.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

5.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.6 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento for executado em desacordo com este Contrato.

5.7 Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

5.8 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2 Ficará **impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio do contraditório e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.3 A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

6.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no RLC- CONAB.

6.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 6.2**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.6 As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **CONTRATANTE**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.7 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

6.8 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Edital e neste Contrato.

6.9 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

- I - não** atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato;
- II** - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela CONAB;
- III** - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV** - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; ou

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

6.10 As práticas passíveis de rescisão, podem ser definidas, dentre outras, como:

I - corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;

II -fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;

III - colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

IV - coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

V -obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei no 12.846, de 2013.

6.11 Os procedimentos para aplicação das sanções ocorrerão de acordo a SEÇÃO I DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES, SEÇÃO II DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO e SEÇÃO III DOS PRAZOS, como consta no Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB (RLC-CONAB).

CLAUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

7.1 A vigência do contrato a ser firmado decorrente do processo licitatório será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração e após a publicação do Extrato no D.O.U. .

7.2 O reajuste de preços só será efetuada após um ano de vigência do Contrato com base nos INPC ou outro que venha a ser definido em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Compete a CONTRATANTE:

8.1.1 Transmitir por escrito, diretamente à **Contratada**, todas as instruções e reclamações, salvo em caso de urgência, quando poderá fazê-lo ao empregado da **Contratada** que efetua a entrega, por telefone ou ainda por outro meio, fazendo a respectiva comunicação escrita tão logo seja possível;

8.1.2 Assegurar o livre acesso dos empregados da **Contratada**, devidamente identificados, às dependências da **CONAB** para executarem a entrega do produto;

8.1.3 Supervisionar a execução da entrega, conferindo as quantidades fornecidas e assinando os recibos;

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 5.1;

8.1.5 Emitir os Pedidos de Fornecimento com periodicidade semanal;

8.1.6 Recusar o produto que não estiver de acordo com as especificações; e

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.1.8 Fiscalizar por meio de gestor ou técnicos a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as falhas existentes, encaminhando cópia à Contratada para as devidas correções e justificativas, na forma disposta no RLC- CONAB.

8.1.8.1 A fiscalização por parte da CONAB não exime a Contratada da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

8.1.9 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

8.2 Compete a CONTRATADA:

8.2.1 Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

8.2.2 Fornecer o produto, entregando-o nos endereços indicados no Item 7.1 do Termo de Referência, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela **CONAB** para recebimento e conferência das quantidades fornecidas;

8.2.3 Atender, no prazo máximo de 2(duas) horas, aos chamados para entrega de emergência, contadas a partir da solicitação, bem como, excepcionalmente, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fazer entrega extra do produto em dias determinados;

8.2.4 Zelar para que seus empregados utilizados na entrega do produto estejam devidamente credenciados, portando uniforme e cartão de identificação;

8.2.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da **CONTRATANTE**, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso; e

8.2.6 Prestar, sempre que consultada, os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** relacionados com este objeto, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

8.2.7 Como condição para celebração do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.2.8 O fornecimento de garrações de água mineral será regido pelas condições constantes do instrumento de contrato, a ser assinado entre as partes.

8.2.9 Caberá a Gerencia Financeira e Administrativa da CONAB a gestão do contrato decorrente da presente licitação.

8.2.10 A situação habilitatória irregular, verificada durante a execução do Contrato, ensejará a rescisão unilateral do mesmo.

8.2.11 Acatar possível a alteração subjetiva dos contratos administrativos, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do contrato e observe o interesse público

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

9.2 por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no

subitem 9.1 anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício de 2018, conforme PT: 086352, FONTE: 0250022135; ND 33.90.30; PI: ADMINISTRAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, designado, pela ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme RLC – CONAB.

11.2 A fiscalização de que trata o subitem 11.1 desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o RLC – CONAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 Independentemente de suas transcrições, farão parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e, no que couber, na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1 Inexistirá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os operários ou empregados da **CONTRATADA** para a execução do objeto do presente contrato.

13.2 A **CONTRATADA** é pessoal e diretamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas dos empregados que colocar na execução do objeto contratado, quer de natureza previdenciária, jurídica ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar no todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do RLC – CONAB e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, ou unilateral determinada pela **CONTRATANTE**, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:

I - descumprimento ou cumprimento irregular por parte da **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

III - não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores hierárquicos;

IV - razões de interesse público;

V - atraso comprovado e injustificado na entrega dos equipamentos;

VI - cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

VII - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados e impeditivos da

execução do contrato;

VIII - alteração social ou modificação da finalidade da **CONTRATADA**, de forma a prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas;

IX - decretação de falência ou deferimento de concordata da **CONTRATADA**;

X - dissolução da sociedade.

16.2 Excetuando-se os casos previstos nos incisos IV e VII do subitem 16.1 desta Cláusula, a rescisão do contrato acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento dos seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

16.3 Não existindo créditos em favor da **CONTRATANTE** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a **CONTRATANTE** oficializará à **CONTRATADA** para proceder ao recolhimento, no prazo máximo de 05 dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

16.4 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pela **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

16.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, no RLC-CONAB e no Decreto n.º 5.540/2005 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Natal do Estado do Rio Grande do Norte com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Natal (RN), de de 2018.

PELA CONAB

XXXXXXXXXXXX
Superintendente Regional

XXXXXXXXXXXX
Gerente de Finanças e Administração

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS :

1) _____
CPF _____

nome:.....

2) _____
CPF _____

nome:.....

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/RN Nº 14/2018

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, cópia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SUREG/RN Nº 14/2018, retirado no site www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.

(Local) , de de 2018.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____

Obs: As empresas interessadas em participar do p. Pregão, que retirarem o Edital via internet, enviar, devidamente preenchido, o Termo de Recebimento, conforme modelo acima, pelo e-mail: rn.cpl@conab.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-RN Nº 14/2018

PROCESSO Nº : 21216000062/2018-01
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO
Data : 6 /08/ 2018
Horário : 09h – Horário de Brasília
Local : www.comprasnet.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA).....CNPJ nº....., sediada (endereço completo).....declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura

Dados do Declarante
Nome:
Número da Identidade:

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-RN Nº 14/2018

PROCESSO Nº : 21216000062/2018-01
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO
Data : 06 /8/ 2018
Horário : 09h – Horário de Brasília
Local : www.comprasnet.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO

.....incrita no CNPJ nº.....por intermédio de seu representante legal o (a) senhor(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 300 do RLC - CONAB, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura

Dados do Declarante

Nome:

Número da Identidade:

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-RN Nº 14/2018

PROCESSO Nº : 21216000062/2018-01
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO
Data : 08 /08/ 2018
Horário : 09h – Horário de Brasília
Local : www.comprasnet.gov.br

FIRMA:			CARIMBO CNPJ		
ENDEREÇO:					
CEP:					
TEL:					
FAX:					
CONTATO:					
BANCO:					
AGÊNCIA Nº:					
CONTA CORRENTE:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
Itens	UNID	QUANT			
1	Garrafão 20L				
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR TOTAL DE R\$				(	)
DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONSTANTES DESTE PREGÃO, ASSIM COMO, QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS IMPOSTOS, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO E TODO E QUALQUER CUSTO DIRETO OU INDIRETO.					
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CARGO/FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO)					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no Edital. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias DATA:/...../.....					
ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR					